PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37.290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

REVOGADO
Pela Lei 1985
06/01/92

LEI Nº 1542, DE 25 DE ABRIL DE 1983

Cria a Coordenadoria de Comissões de Bairros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Formiga a COORDENADORIA DE COMISSÕES DE BAIRROS, órgão subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Os cargos, as funções e as atividades da Coordenadoria serão regulamentados através de Decreto baixado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único - Os cargos serão lotados com aproveitamento de pessoal constante do Quadro de Servidores da Prefeitura, regidos pela C.L.T. e de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado ao Executivo Municipal mediante Decreto, abertura Crédito Especial, para ocorrer às despesas com a presente Lei, no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de abril de 1983.

Eduardo Brás Neto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário

vld/